



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

CONTRATO Nº 0606/COGES/PGE/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.590.106/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, térreo do Edifício Jamari, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo Contador Geral do Estado, o **Sr. Jurandir Claudio Dadda**, portador(a) do CPF/MF nº ***.167.***-61; e

CONTRATADA: a empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.434.797/0001-60, com endereço na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, sala 701 a 704, Centro - CEP 29.010-004, no Município de Vitória, estado do Espírito Santo, neste ato representada por seus sócios, o **Sr. Carlos Eduardo Vazquez**, portador(a) do CPF nº ***.966.***-61, **Sr. Guilherme Siqueira Simões**, portador do CPF nº ***.828.***-92, conforme Contrato Social (0039270076).

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 14.133/2021 e suas alterações, vinculando-se ao que mais consta nos autos do Processo Eletrônico nº 0088.000475/2023-88, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1.1. Do objeto.

1.1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de oficina de contagem de métricas por meio de recursos de teleconferências afim de alinhamento técnico em referência a demanda de aferição de métricas em funcionalidades de software, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, nas disposições contidas no Termo de Referência 0039574755, o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

1.2. Da vinculação.

1.2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 0039574755 e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

1.3. Das especificações técnicas e quantidades.

1.3.1. As especificações técnicas do objeto devem seguir o descrito no Termo de Referência 0039574755 no item 2, e seus respectivos subitens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento deverão obedecer as condições

estabelecidas no item 4, e seus respectivos subitens do Termo de Referência 0039574755.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 e art. 106 da Lei Complementar nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 14.133/2021.

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme Nota de Empenho 2023NE000136 (0039863502), a servir de lastro para efetuar o pagamento do objeto descrito na cláusula primeira, tudo depois de recebidos e aprovados pela CONTRATANTE.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, no art.141 da Lei Complementar nº 14.133/2021 e estão descritas no item 5 e seus subitens constantes no Termo de Referência 0039574755.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES/RO, CNPJ/MF nº 44.590.106/0001-68, endereço: Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, térreo do Edifício Rio Jamari, cidade de Porto Velho - RO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 110020 - Programa de Trabalho: 1015 - 2096 - formar, qualificar e capacitar recursos humanos - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.500.0.00000 Recursos não vinculados de impostos, conforme Declaração de Adequação Financeira 0039608722.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 9.1. do Termo de Referência 0039574755.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 9.2., do Termo de Referência 0039574755.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente contratação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

10.1. Os valores das multas aplicáveis estão indicados no item 8, do Termo de Referência 0039574755 e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E SUPRESSÃO

11.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Contratante, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Complementar nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

12.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que o fiscal estipulará um prazo de resposta, de acordo com a complexidade do caso.

12.3. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Complementar nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos arts. 138, § 2º e 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS nos termos previstos na Lei Complementar nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Complementar nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, nos termos e no prazo previsto na Lei Complementar nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA**, **Procurador Diretor**, em 28/08/2023, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Vazquez, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Siqueira Simões, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 30/08/2023, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039998500** e o código CRC **8982D098**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0088.000475/2023-88

SEI nº 0039998500